



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARRAZÃO

Processo Administrativo nº. 103/2018

Ref.: Pregão Presencial - nº. 014/2018 - SEMED

Recorrente: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo Contrarrazão apresentado pela pessoa jurídica PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

Em resposta ao Recurso Administrativo acima referido formulada por esta empresa, através de processo protocolado sob o nº 103/2018 no dia 16 de março do corrente ano, no tocante à alegação com relação ao recurso impetrado pela empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELLI - EPP.

DOS FATOS

O Município de Aurora do Pará realizou, no dia 13 de março de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 014/2018-SEMED, para fornecimento **PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.**

Ocorre que a empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELLI - EPP recorreu da decisão onde a Sra. Pregoeira não aceitou o seu credenciamento, tornando-se inapta a prosseguir com as demais fases do Processo Licitatório, estando representada pelo Senhor Gabriel Ramos, onde possuía uma punição junto a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Estado do Pará (Publicação nº 244 de 21 de Dezembro de 2011; seção 3, fls 216. Diário Oficial da União).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



Por seu turno, a empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI – EPP representada pelo Sr. Gabriel Ramos da Silva, estava em desacordo com os requisitos constantes no referido Edital. Este usou empresa distinta da punição aplicada para que pudesse vender de modo irregular para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, assim perpetuando as irregularidades com seu conglomerado de empresas, burlando o referido procedimento licitatório.

Na mesma senda, a Pregoeira e Equipe de Apoio com o intuito de agir na mais completa lisura, decidiu aprofundar-se ao verificar as informações das Empresas AYKI DISTRIBUIDORA e PONTO COM INFORMÁTICA EIRELLI – EPP, as duas empresas possuem sede no mesmo endereço ambas na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3685 – Ipanema – Castanhal, PA – CEP 68.745-000.

Alega também que a Administração Pública não é obrigada a credenciar representantes, sendo assim a empresa ficando impossibilitada de ofertar lances, mas tendo sua proposta consignada e seus valores registrados. Aduz que o pregão deve ser declarada nulo, pois se encontra em total desobediência aos Princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa.

Cumprе esclarecer que o instituto jurídico das contrarrazões é consubstanciado pela resposta ofertada pela parte contrária àquela que interpôs recurso. Visa combater as alegações invocadas pela outra parte, com apresentação de novos argumentos que fundamentem sua defesa, encontrando guarida no Código de Processo Civil.

Cabe ressaltar que Segundo o saudoso mestre Diogenes Gasparini é o “meio adequado para o superior rever o ato, decisão ou comportamento de seu subordinado, especialmente da comissão de licitação, quando devidamente interposto”. (cf. in Direito Administrativo, 13ª ed., São Paulo, Saraiva, 2008, p. 684).

Esse recurso cabe nas seguintes hipóteses:



- a) **habilitação ou inabilitação do licitante;(grifamos)**
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Em análise a Ata de Reunião da referida Licitação resta claro, que a empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELLI – EPP, usou de prática diversa a que rege os ditames dos procedimentos licitatórios, pois como dito anteriormente o Sr. Gabriel Ramos da Silva, representou a empresa AIKY DISTRIBUIDORA no exercício de 2017 para o mesmo objeto ora licitado, e a Sra. Luana Priscila de Souza Costa, sócia da empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI – EPP, representou a empresa AYKY COMERCIO LTDA no exercício de 2016.

Ademais, o ato vinculatório ao chamamento é claro no item 3.2.6 que empresas que estejam impedidas de licitar com a administração pública, não poderão participar do certame, vejamos:

3.2.6 – que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja da esfera federal, estadual, do distrito federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8666/1993;

3.2.7 – empresa que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentares;



3.2.8 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estrado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal ou pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

Com base nos itens ao norte esposado, entendemos que a empresa Recorrente faz parte de um mesmo grupo que tenta de forma ilegal, imoral e capenga burlar as normas instituídas pelo legislador.

A maioria das condutas delituosas dos agentes públicos e/ou privados contra a Administração Pública, o que inclui aqueles que participam do procedimento licitatório e posteriormente das contratações com a Administração, já haviam sido tipificadas no Código Penal, em especial no título XI (Dos Crimes Contra a Administração Pública).

Segundo o disposto no art. 90 da Lei nº. 8.666/93, vejamos:

“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”



De acordo com entendimento do art. 90, aquele que frustra ou frauda, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, comete crime e estará sujeito à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

No caso em tela, não há dúvidas de que se trata de crime formal, bastando a conduta dolosa, e o tipo penal exige a intenção de obter a vantagem, portanto, temos o dolo específico. De acordo com a 2ª Turma do STF:

Ementa: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ART. 90 DA LEI 8.666/1993. FORMAÇÃO DE QUADILHA. ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. INÉPCIA DA INICIAL. FALTA DE INDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS CONDUTAS DELITIVAS. NÃO OCORRÊNCIA. FRAUDE À LICITAÇÃO. CRIME FORMAL. INVIABILIDADE DE ANÁLISE DE FATOS E PROVAS NA VIA DO HABEAS CORPUS. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA. 1. A jurisprudência desta Corte firmou entendimento no sentido de que a extinção da ação penal, de forma prematura, pela via do habeas corpus, somente se dá em hipóteses excepcionais, nas quais seja patente (a) a atipicidade da conduta; (b) a ausência de indícios mínimos de autoria e materialidade delitivas; ou (c) a presença de alguma causa extintiva da punibilidade. 2. A inicial acusatória narrou de forma individualizada e objetiva as condutas atribuídas ao paciente, adequando-as, em tese, aos tipos descritos na peça acusatória. 3. O Plenário desta Corte já decidiu que o delito previsto no art. 90 da Lei 8.666/1993 é formal, cuja consumação dá-se



mediante o mero ajuste, combinação ou adoção de qualquer outro expediente com o fim de fraudar ou frustrar o caráter competitivo da licitação, com o intuito de obter vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do seu objeto, de modo que a consumação do delito independe da homologação do procedimento licitatório. 4. Não há como avançar nas alegações postas na impetração acerca da ausência de indícios de autoria, questão que demandaria o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável em sede de habeas corpus. Como se sabe, cabe às instâncias ordinárias proceder ao exame dos elementos probatórios colhidos sob o crivo do contraditório e conferirem a definição jurídica adequada para os fatos que restaram devidamente comprovados. Não convém, portanto, antecipar-se ao pronunciamento das instâncias ordinárias, sob pena de distorção do modelo constitucional de competências. 5. Ordem denegada. (STF, HC 116680 / DF, Segunda Turma, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, DJe de 12-02-2014). (Destacamos).

No mesmo sentido o STJ:

"3. A exordial acusatória descreveu precisa e objetivamente o fato delituoso, com a narração de todos os elementos essenciais e circunstanciais, inclusive explicitando o favorecimento que teria ocorrido à empresa beneficiada com a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório em razão da escolha de modalidade diversa da exigida pela legislação e da falta de publicidade do certame, permitindo, assim, ao agravante, o exercício da mais ampla defesa assegurada



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



no ordenamento constitucional, o que afasta a alegada ofensa do art. 41 do CPP. 4. Basta à caracterização do delito tipificado no artigo 90 da Lei 8.666/93 que o agente frustre ou fraude o caráter competitivo da licitação, mediante ajuste, combinação ou **qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto do certame, vantagem essa que pode ser para si ou para outrem**. 5. As demais questões, como a prova do dolo subjetivo do acusado, por demandarem exame aprofundado de provas, não pode ser apreciada em Recurso Especial (Súmula 7/STJ). 6. Agravo Regimental improvido". (STJ, AgRg nº 983.730/RS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe de 04.05.2009.) (destacamos).

De acordo entendimento do art. 93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório configura crime de licitação, com a aplicação de pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

Cabe ressaltar que, de acordo com art. 4º da Lei nº. 8.666/93, todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

De acordo com Greco Filho (2007, p.35), " o dispositivo contém, implícito, o elemento normativo sem justa causa ou indevidamente quanto ao impedir e o perturbar, porque há situações em que o impedimento ou perturbação são não só legítimos, mas necessários, como a utilização do



mandado de segurança para suspender ou anular o procedimento viciado".

Sidney Bittencourt (2010) assevera que em qualquer momento do certame licitatório, incriminando as condutas de impedir (obstruir, obstar), perturbar (atrapalhar, tumultuar) ou fraudar (burlar, trapacear), estas condutas quando cometidas prejudicam o procedimento licitatório, estando configurado o crime.(grifamos)

Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo, é mais um dos crimes qualificados na seção dos crimes e das penas, no art. 97 da referida lei de licitações.

A empresa ou profissional declarado inidôneo pela administração que contratar com o Poder Público estará praticando crime e incide na mesma pena aquele que o admite (agente público), ou seja, na pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

Greco Filho (2007) instrui que "o crime do servidor consuma-se com a classificação do licitante inidôneo, aceitação de sua proposta ou celebração do ajuste". Não podendo a Pregoeira e equipe de apoio admitir sobre hipótese nenhuma a contratação com a empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

Ademais, houve amplo respeito ao princípio da isonomia, pois das doze empresas participantes, duas não tiveram aceitas o seu credenciamento, outras duas empresas tiveram propostas com o valor aquém das oito empresas. Tendo apenas uma não cumprindo os requisitos de habilitação restando 7 empresas cumprindo todos os requisitos constantes no edital.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO do mesmo, não obstante JULGANDO-O IMPROCEDENTE, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



Destarte, faz saber que tais informações mesmo sendo consideradas não serão deferidas. Permanecendo assim a decisão de não credenciar a empresa recorrente, com arrimo nos fundamentos supra. Deste modo, não há motivo para conceder os pedidos pleiteados a referida empresa, da mesma por julgar improcedente o pedido do Recurso Administrativo da empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

Haja vista que será dado prosseguimento as fases do processo em comento.

Sem mais, subscrevo-me.

Aurora do Pará, 19 de Março de 2018

JORGE PEREIRA DE
OLIVEIRA:0285797921

5

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA

Assinado de forma digital por JORGE PEREIRA DE
OLIVEIRA:0285797921
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=JORGE
PEREIRA DE OLIVEIRA:0285797921
Dados: 2018.03.20 08:20:15 -03'00'

CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AURORA DO PARÁ- PA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2016**

AIKY

FONE: (91) 3711 4042

EMAIL: licitacao@aiky.com.br

PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 04.848.586/0001-08, Insc. Est. 15.106.126-2, sediada na Av. Presidente Vargas nº 3685, Ipanetama, Castanhal – PA, registro municipal nº 004790, por seu representante legal, **JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, portado da C.I 8365 OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, **NOMEIA**, seu bastante procurador, o Sr. **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, portado da C.I: nº5067272, órgão emissor SSP/PA, CPF/MF. 846.062.152-91, a Sra. **LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA**, portado da C.I: nº5866103, órgão emissor SSP/PA, CPF/MF. 002.328.352-17, a Sra. **IVANILDA MELO CABRAL**, portado da C.I: nº2334626, órgão emissor SSP/PA, CPF/MF. 426.321.292-49, com poderes especiais para praticar todos os atos referente ao processo licitatório acima citado, inclusive à assinatura de Atas, Registros, **Contratos Administrativo**, propostas, formulação de ofertas, lances verbais, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, firmar declarações em nome da outorgante em qualquer fase do processo licitatório, vedado substabelecimento.

Castanhal, 11 de Fevereiro de 2016.

Aiky Comercio e Distribuição Ltda.
CNPJ/MF 04.848.586/0001-08
José Isaias de Albuquerque Cabral
CPF/MF 473.719.944-34
Sócio-Gerente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°1 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA
AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL, brasileiro, nascido aos 21/02/1967, em Macaparana - Pernambuco, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. 8365 - OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, Título Eleitoral nº 124162813/25, expedido em 18/09/1986, Reservista nº 28CSM-RA 21032201766-1 - Ministério do Exército, Carteira Nacional de Habilitação nº 001832961-PA, expedida em 01/05/1991 - Departamento de Trânsito - PA, e IVANILDA MELO CABRAL, brasileira, nascida aos 15/05/1975, em Belém - Pará, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da C.I. 2334626 - SSP/PA e CPF/MF 426.321.292-49, Título Eleitoral nº 034599641392, Carteira Nacional de Habilitação nº 469368570-PA, expedida em 09/07/1998 - Departamento de Trânsito - PA, ambos residentes e domiciliados a Av. Barão do Rio Branco nº 1515 - Edifício Odilardo Ramos Araújo - Apto. 802 - Bairro Nova Olinda - Castanhal - PA - CEP 68.742-015, como únicos sócios da sociedade empresarial denominada **AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Presidente Vargas nº 3685 - Bairro Ipanetama - Cidade de Castanhal - Pará - CEP 68.743-520, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 04.848.586/0001-08 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200186224 em 18/05/1983, RESOLVEM alterar o mencionado instrumento constitutivo concernente a **DENOMINAÇÃO e OBJETO SOCIAL**, e, ainda, em decorrência desta alteração ao final consolidar, conforme abaixo:

Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

• **DENOMINAÇÃO**

Cláusula Primeira:- A Sociedade gira sob nome empresarial de **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, tendo como nome de fantasia **AIKY DISTRIBUIDORA**, com o qual identificará seu estabelecimento e divulgações.

• **OBJETO**

Cláusula Segunda:- A Sociedade doravante, tem como Objeto social o seguinte:

46 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS - 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão; 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 4637-1/02 - Comércio atacadista de



açúcar; 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes; 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens. 47 - COMÉRCIO VAREJISTA - 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Tabulatório do 2º Ofício
Junta Comercial do Estado do Pará



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os infra assinados, JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL, Brasileiro, nascido aos 21/02/1967 em Macaparana - Pernambuco, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I 8365-OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, Título Eleitoral nº 124162813/25-Expedido em 18/09/1986, Reservista nº 28CSM-RA 21032201766-1 - Ministério do Exército, Carteira Nacional de Habilitação nº 001832961-PA, Expedida em 01/05/1991 - Departamento de Trânsito - PA, e IVANILDA MELO CABRAL, brasileira, nascida aos 15/05/1975 em Belém - Pará, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da C.I 2334626 - SSP/PA e CPF/MF 426.321.292-49, Título Eleitoral nº 034599641392, Carteira Nacional de Habilitação nº 469368570-PA - Expedida em 09/07/1998 - Departamento de Trânsito - PA, ambos residentes e domiciliados a Av. Barão do Rio Branco nº 1515 - Edifício Odilardo Ramos Araújo - Apto. 802 - Bairro Nova Olinda - Castanhal - PA - CEP 68.742-015, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresarial, denominada **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.848.586/0001-08, com sede a Av. Presidente Vargas nº 3685 - Bairro Iametama - Cidade de Castanhal - Pará - CEP 68.743-520. **RESOLVEM, Consolidar** os atos constitutivos e modificativos da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará nº 15200186224 em 18/05/1983, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

Tabelionato do 2º Ofício
Castanhal - PA

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE.

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob nome empresarial de **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, tendo como nome de fantasia **AIKY DISTRIBUIDORA**, com o qual identificará seu estabelecimento e divulgações.

Cláusula Segunda:- Tem como sede e domicílio Empresarial Av. Presidente Vargas nº 3685 - Bairro Iametama - Cidade de Castanhal - Para - CEP:68743-520.



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.386/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Parágrafo Único:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, levado ao registro público de Empresas Mercantis das Juntas Comerciais, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.150, do CCB.

Cláusula Terceira:- A sociedade Empresarial é contratada por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades, a partir dos registros dos atos constitutivos.

Cláusula Quarta:- A Sociedade doravante, têm como Objeto Social, o seguinte:

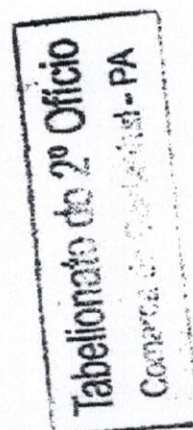
46 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS - 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão; 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar; 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 4637-1/04 -

Tabellionato do 2º Ofício
Comércio do Estado do Pará - PA



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes; 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos de informática; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos ne equipamentos de telefonia e comunicação; 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens. 47 - COMÉRCIO VAREJISTA - 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de movies; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-1/02 - Comércio varejista de

**AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



artigos esportivos; 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4924-1/00 - Transporte escolar; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Tabellionato do 2º Ofício
Comércio do Estado - PA

CAPITAL SOCIAL e COTAS.

Cláusula quinta:- O Capital social é de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (Dez Reais) cada, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios, da seguinte maneira: **JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, cabe 99.000 (Noventa e Nove mil) cotas equivalentes a R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais), e **IVANILDA MELC CABRAL**, cabe 1.000 (Mil) cotas equivalentes a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Único: - O Capital Social poderá ser aumentado, representado por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 04.848.536/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Cláusula Sexta:- As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, salvo em caso de transferência, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que detêm a maioria do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Curitiba - PA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sétima:- A responsabilidade de cada sócio é restrita a participação empresarial, participando dos lucros e das perdas na proporção de suas quotas, ademais, todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula oitava:- Nos casos de falecimento, incapacidade, saída e exclusão de sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 CCB.

I - ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Nona:- A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio Majoritário na forma do Art. 1.060 do CCB, o qual detém os poderes de administrador.

Cláusula Décima:- Ao sócio administrador é dispensada a prestação de caução, fica investido de amplos poderes para, isoladamente praticar usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Cláusula Décima Primeira:- Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:- Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social.

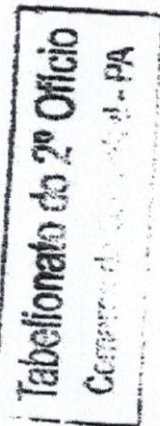
Cláusula Décima Terceira:- Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta:- Ao sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Décima Quinta:- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II - RETIRADAS - PRÓ LABORE.

Cláusula Décima Sexta:- Fica assegurado aos sócios o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social,





AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 04.848.596/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



respeitando as normas e os limites fiscais vigentes, e desde que cumpram, pelo menos 6(seis) horas diárias nas seguintes funções, dentro da empresa.

III- EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula Décima Sétima:- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração; procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Oitava:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e seu julgamento, investimentos, podendo designar novo administrador.

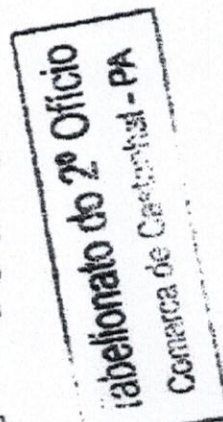
Parágrafo Único:- O administrador deverá colocar a disposição dos demais sócios os documentos necessários à apreciação de suas contas bem como projetos futuros, com data nunca inferior a trinta dias antes da reunião ou da assembléia de sócios.

IV - LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Décima Nona:- Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do Art. 1.059 CCB.

V - FALECIMENTO, INCAPACIDADE, SAÍDA e EXCLUSÃO DE SÓCIOS.





AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Cláusula Vigésima:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o respectivo inventariante, tutor ou curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente levantado.

Cláusula Vigésima Primeira:- Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, o outro, ou os outros, quando houver, deverão ser notificados extrajudicialmente com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 CCB.

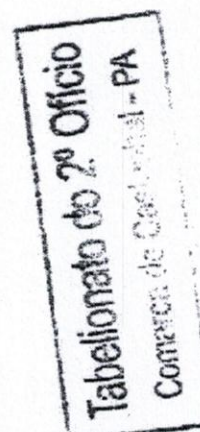
Cláusula Vigésima Segunda:- Qualquer que seja o caso, falecimento, incapacidade, saída e exclusão de sócios, os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência;

Parágrafo Primeiro:- Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Segundo:- O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, ou remanescentes, se houver, suprirem o valor da quota.

VI - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO.

Cláusula Vigésima Terceira:- Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho à sociedade.





AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 04.848.556/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Cláusula Vigésima Quarta:- Em qualquer das hipóteses estabelecido nas cláusulas *Vigésima a Vigésima Segunda*, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

VII - CASOS OMISSOS.

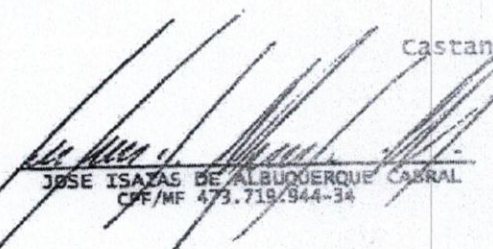
Cláusula Vigésima Quinta:- Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II - DO DIREITO DA EMPRESA, da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

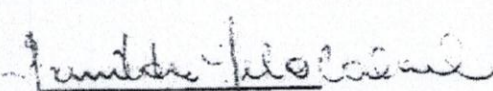
VIII - FORO.

Cláusula Vigésima Sexta:- Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

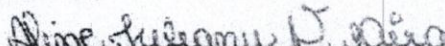
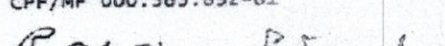
E assim, por estarem desta forma juntos e contratados, assinam o presente instrumento, constando páginas numeradas e em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos desejados, devendo ser levado a registro no Cadastro de Empresas Mercantis do Estado do Pará - JUCEPA.

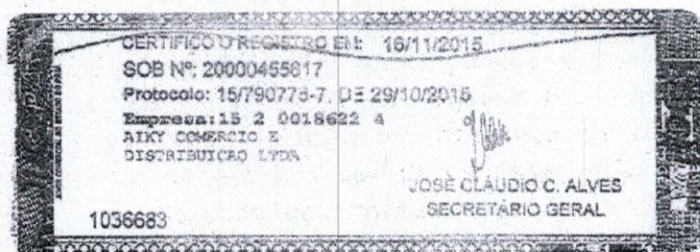
Castanhal/PA, 20 de Outubro de 2015.


JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
CPF/MF 473.719.944-34


IVANILDA MELO CABRAL
CPF/MF 426.321.292-49

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
Aline Juliana Nobre Lira, Brasileira, solteira, RG5575694SSP/PA e
CPF/MF 000.385.892-81
- 2 - 
Raphael Henrique Porfírio Furtado, Brasileiro, Solteiro, RG5741937SSP/PA e
CPF/MF 940.677.402-04



Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

90391278

UNO SUBSTITUÍDO
DETERMINADO POR LEGAL
13.04.14 - 08.05.14



JOSE MANOEL DE ALBUQUERQUE CABRAL

CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ABOGADO

PROFISSIONAL
JOSE MANOEL DE ALBUQUERQUE CABRAL
NASCIMENTO: 02/05/1975
CPF: 0365.34894
PÁG. 01/01

ORDEN DOS ABOGADOS DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ivanilda Melo Cabral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS E NENHOS REAIS)

2334626 - 2VIA NRE-08/05/2004
IVANILDA MELO CABRAL

FRANCISCO DAS CHAGAS MELO
ANTHONIA EDNA DA COSTA MELO

BELEM PA 15/05/1975
C. CASAMEN-2 OFÍCIO CASTANHAL
NLM: 1558 LIV: 135 FOL: 261
CH 426321292-49

2º Ofício de Castanhal

ATENTANDO FICAR
Atentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada.
do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 17 de Março de 2015. Em testemunho da Verdade
R\$ 4,20 LUCIANE DE LIMA SAMPAYO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tabellionato do 2º Ofício
Comarca - Castanhal - PA

005.310.997

2º Ofício de Castanhal

Atentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada.
do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 17 de Março de 2015. Em testemunho da Verdade
R\$ 4,20 LUCIANE DE LIMA SAMPAYO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

005.310.998

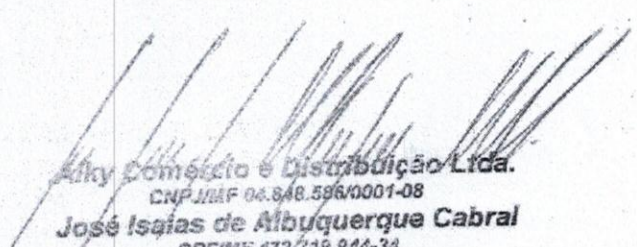
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A empresa **AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 04.848.586/0001-08, Insc. Est. 15.106.126-2 com sede administrativa na Av. Presidente Vargas nº 3685, Ipanetama, Castanhal – PA, registro municipal nº 004790, por intermédio de seu representante legal, **JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, portado da C.I 8365 OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, **DECLARAMOS** ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº 012/2016, que tem por objeto a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Básica (PNAP, PNAEF, PNAEM e PNAE EJA) do Município de Aurora do Pará no Calendário Escolar de 2016.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Castanhal, 15 de Fevereiro de 2016.


AIKY Comércio e Distribuição Ltda.
CNPJ/MF 04.848.586/0001-08
José Isaias de Albuquerque Cabral
CPF/MF 473.719.944-34
Sócio-Gerente



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL - CRC**

VALIDADE
31/12/2016

EMPRESA:
AIKY COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -
EPP

INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº
017/2016

ENDEREÇO:
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº3685 - IANETAMA - CASTANHAL/PA CEP:
68743-055

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM
GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO
ASSOCIADA

REPRESENTANTE LEGAL
JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

CNPJ:
04.848.586/0001-08

INSC. ESTADUAL
15.106.126-2

1.CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA NACIONAL
AIKY COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -
EPP ESTÁ CADASTRADA NESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, NA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.
2.ESTE CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL (CRC), NÃO DISPENSARÁ O
LICITANTE DA SATISFAÇÃO DE OUTRAS
PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO. A
EMPRESA COMPROVOU CAPACIDADE JURIDICA
E REGULADIRADE FISCAL NOS TERMOS DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.

DATA: 11/02/2016

Brenda da Silva Barbosa
Brenda da Silva Barbosa
Presidente da CPL
Port 009/2016



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.



CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AURORA DE PARÁ - PA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2017 - SEMED**

AIKY

FONE: (91) 3711 4042

EMAIL: licitacao@aiky.com.br



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

PROCURAÇÃO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SEMED

AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 04.648.586/0001-08, Insc. Est. 15.106.126-2, sediada na Av. Presidente Vargas nº 3685, Ipanetama, Castanhal - PA, registro municipal nº 004790, por seu representante legal, **JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, portado da C.I 8365 OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, NOMEIA, sua bastante procuradora, a Sra. **LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA**, portadora da C.I: nº 5866103, órgão emissor PC/PA, CPF/MF. 002.328.352-17, com poderes especiais para praticar todos os atos referentes ao processo licitatório acima citado, inclusive a assinatura de Atas, Registros, **Contratos Administrativo**, propostas, formulação de ofertas, lances verbais, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, firmar declarações em nome da outorgante em qualquer fase do processo licitatório, vedado substabelecimento.



Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL** (50151).
Dou fé.
Castanhal/PA, 06 de Fevereiro de 2017. Em testemunho da Verdade

R\$5,00

ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Castanhal, 06 de Fevereiro de 2017.



Aiky Comercio e Distribuicao Ltda
CNPJ/MF 04.648.586/0001-08

Av. Presidente Vargas - BR-316 - Bairro Ipanetama - Castanhal - Para - CEP: 68743-520
Fone: 91 3711 4042 * 9163-2957
www.aiky.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EVANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA

Sexo: F **Estado Civil:** S

CPF: 302.325.352-17 **Data de Nascimento:** 26/10/1990

Nome do Pai: JOSE ZACARIAS BARBOSA COSTA

Nome da Mãe: LUCILENE MOURA DE S. OLIVEIRA

Local de Nascimento: [blank] **Estado:** SP

Data de Emissão: 26/11/2010

Assinatura: *Evana Francisca de Souza Costa*

Local e Data: [blank] 29/01/2016

Identificação: 98010950122
PA248522527



[Handwritten signature]



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os infra assinados, JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL, Brasileiro, nascido aos 21/02/1967 em Macaparana - Pernambuco, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I 8365-OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, Título Eleitoral nº 124162813/25-Expedido em 18/09/1986, Reservista nº 280SM-RA 21032201766-1 - Ministério do Exército, Carteira Nacional de Habilitação nº 001832961-PA, Expedida em 01/05/1991 - Departamento de Trânsito - PA, e IVANILDA MELO CABRAL, brasileira, nascida aos 15/05/1975 em Belém - Pará, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da C.I 2334626 - SSP/PA e CPF/MF 426.321.292-49, título Eleitoral nº 034599641392, Carteira Nacional de Habilitação nº 469368570-PA - Expedida em 09/07/1998 - Departamento de Trânsito - PA, ambos residentes e domiciliados a Av. Barão do Rio Branco nº 1515 - Edifício Odilardo Ramos Araújo - Apto. 802 - Bairro Nova Olinda - Castanhal - PA - CEP 68.742-015, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresarial, denominada **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.848.586/0001-08, com sede a Av. Presidente Vargas nº 3685 - Bairro Iaketama - Cidade de Castanhal - Pará - CEP 68.743-520, **RESOLVEM, consolidar** os atos constitutivos e modificativos da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará nº 15200186224 em 18/05/1983, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE.

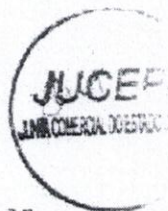
Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob nome empresarial de **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, tendo como nome de fantasia **AIKY DISTRIBUIDORA**, com o qual identificará seu estabelecimento e divulgações.

Cláusula Segunda: Tem como sede e domicílio Empresarial Av. Presidente Vargas nº 3685 - Bairro Iaketama - Cidade de Castanhal - Pará - CEP: 68743-520.



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.448.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Parágrafo Único:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, levado ao registro público de Empresas Mercantis das Juntas Comerciais, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.150, do CCB.

Cláusula Terceira:- A sociedade Empresarial é contratada por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades, a partir dos registros dos atos constitutivos.

Cláusula Quarta:- A Sociedade doravante, têm como Objeto Social, o seguinte:

46 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS - 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão; 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar; 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 4637-1/04 -



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



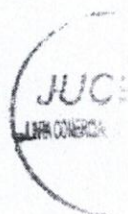
JUC
UNACOLESA

comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias; 4637-1/06 - comércio atacadista de sorvetes; 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais; 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos; 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos de informática; 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos nos equipamentos de telefonia e comunicação; 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens. 47 - COMÉRCIO VAREJISTA - 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios; 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - comércio varejista de movies; 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria; 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário; 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria; 4762-8/00 - comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-1/02 - comércio varejista de



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2

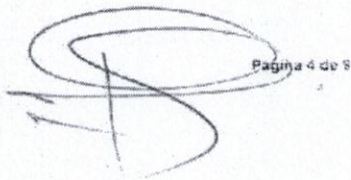


artigos esportivos; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CAPITAL SOCIAL e COTAS.

Cláusula Quinta:- O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (Dez Reais) cada, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios, da seguinte maneira: JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL, cabe 99.000 (Noventa e Nove mil) cotas equivalentes a R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais), e IVANILDA MELO CABRAL, cabe 1.000 (Mil) cotas equivalentes a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Único:- O Capital Social poderá ser aumentado, representado por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.


Página 4 de 8



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/SIF 04.348.386/0001-98 Ins. Est. 15.106.126-2



JUCE
JUN COMERCIAL

Cláusula Sexta: - As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, salvo em caso de transferência, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que detêm a maioria do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sétima: - A responsabilidade de cada sócio é restrita a participação empresarial, participando dos lucros e das perdas na proporção de suas quotas, ademais, todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula oitava: - Nos casos de falecimento, incapacidade, saída e exclusão de sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 CCB.

I - ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Nona: - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio Majoritário na forma do Art. 1.060 do CCB, o qual detém os poderes de administrador.

Cláusula Décima: - Ao sócio administrador é dispensada a prestação de caução, fica investido de amplos poderes para, isoladamente praticar usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.



AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ nº 04.848.386/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



JUC
INSCRIÇÃO

Cláusula Décima Primeira: - Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: - Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: - Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta: - Ao sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Décima Quinta: - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

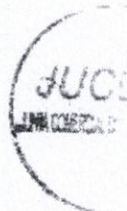
II - RETIRADAS - PRÓ LABORE.

Cláusula Décima Sexta: - Fica assegurado aos sócios o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social.



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ nº 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



respeitando as normas e os limites fiscais vigentes, e desde que cumpram, pelo menos, 6 (seis) horas diárias nas seguintes funções, de acordo com a empresa.

III - EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula Décima Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e seu julgamento, investimentos, podendo designar novo administrador.

Parágrafo Único: O administrador deverá colocar a disposição dos demais sócios os documentos necessários à apreciação de suas contas bem como projetos futuros, com data nunca inferior a trinta dias antes da reunião ou da assembleia de sócios.

IV - LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Décima Nona: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do Art. 1.059 CCB.

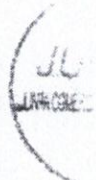
V - FALECIMENTO, INCAPACIDADE, SAÍDA e EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Assinatura
Página 2 de 10



AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ nº 94.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Cláusula vigésima: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o respectivo inventariante, tutor ou curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente levantado.

Cláusula vigésima Primeira: - Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, o outro, ou os outros, quando houver, deverão ser notificados extrajudicialmente com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 CCB.

Cláusula vigésima Segunda: - Qualquer que seja o caso, falecimento, incapacidade, saída e exclusão de sócios, os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: - Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Segundo: - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, ou remanescentes, se houver, suprirem o valor da quota.

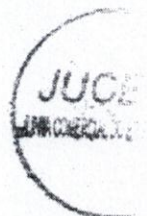
VI - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO.

Cláusula vigésima Terceira: - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho à sociedade.



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.848.586/0001-08 Ins. Est. 15.106.126-2



Cláusula Vigésima Quarta: Em qualquer das hipóteses estabelecido nas Cláusulas Vigésima a Vigésima Segunda, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

VII - CASOS OMISSOS.

Cláusula Vigésima Quinta: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II - DO DIREITO DA EMPRESA, da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

VIII - FORO.

Cláusula Vigésima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem desta forma juntos e contratados, assinam o presente instrumento, constando Páginas numeradas e em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos desejados, devendo ser levado a registro no Cadastro de Empresas Mercantis do Estado do Pará - JUCEPA.

Castanhal/PA, 20 de Outubro de 2015.

JOSE ISAZAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
CPF/MF 473.719.944-34

IVANILDA MELO CABRAL
CPF/MF 426.321.292-49

DES. EXONERADO

1 - Aline Juliany Nobre Lima, Brasileira, Solteira, RG5575694SSP/PA e
CPF/MF 000.385.892-81

2 - Renê Henrique Pontillo Fortado, Brasileiro, Solteiro, RG5741937SSP/PA e
CPF/MF 040.677.103-04

CERTIFICADO DE REGISTRO EM	16/11/2015
SOS Nº	20103055217
Protocolo:	15780775 7 DE 29/10/2015
Empresa:	15 2 0018622 4
Assinatura:	JOSE CLAUDIO C. ALVES
Secretário Geral	SECRETARIO CERAL

Página 9 de 9

385, 387, 226



AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 04.848.586/0001-08, Insc. Est. 152.001.862-24 e no Município de Castanhal/PA nº 004790, por seu representante legal, **JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, portador da C.I 8365 OAB/PA e CPF/MF 473.719.944-34, Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **Pregão Presencial nº 010/2017 – SEMED** que tem por objeto a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Básico (PNAP, PNAEF, PNAEM, PNAQ e PNAE EJA) do Município de Aurora do Pará no Calendário Escolar de 2017.

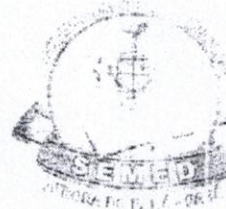
Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Castanhal, 08 de Fevereiro de 2017.

[Handwritten signature]
Aiky Comércio e Distribuição Ltda.
CNPJ/MF 04.848.586/0001-08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito os quais me foram concebidos, que a empresa **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04848586000/0001-08, sediada Avenida Presidente Vargas, Br 316, Bairro: Ipanetama, Castanhal/PA, pois é inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência na forma deste Plano de Trabalho.

Aurora do Pará, 03 de Fevereiro de 2017.

Rosinaldo Lima de Moura

Diretor do Departamento de

~~MERENDA ESCOLAR~~
ROSINALDO LIMA DE MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE MERENDA ESCOLAR

Maria Rosalinda de Souza
MARIA ROSALINDA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000001005869493204848586000108



TERMO DE TITULARIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE e-CNPJ

Tipo de Certificado: A3

Nº da Solicitação: 000001005869493

EMENTA: Conforme o art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.405, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

AC: AC SERASA RFB
Endereço eletrônico: www.certificadodigital.com.br
AR: AR Safeweb
Endereço eletrônico: www.safeweb.com.br
Telefone: (51) 3018-0300

2. Identificação do Titular do Certificado Digital.

Nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica):
AIKY COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA E

Número (CNPJ): 04848586000108 Telefone: (91) 37114142
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 3685 - IANETAMA - CASTANHAL - PA - CEP: 68743520

Representante(s) Legal(is):

Nome: JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL Data de Nascimento: 21021967
CI/Passaporte no.: 0000000000000000 Órgão Expedidor: CPF: 47371994434

3. Nomeação de Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL Data de Nascimento: 21021967
CI/Passaporte no.: 0000000000000000 Órgão Expedidor:
CPF: 47371994434 NIS: 000000000000 CEI: 000000000000
(PIS/PASEP/CI):
Título de eleitor: 000000000000 Zona: 0000 Seção: 0000 Município/UF:
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 1516 - NOVA OLINDA - CASTANHAL - PA - CEP: 68742015
Email: ISAIAS@ISAIASCABRAL.ADV.BR Telefone: (91) 99812555



8.1.3 reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 manterão sigilo dos documentos recebidos.

9. Disposição Final

9.1 A Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <http://www.certificadodigital.com.br/repositorio/dpc>.

Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceitamos o disposto neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

Local e Data: Castanhal - PA 26/02/2015

Assinatura do Responsável: [Assinatura]

*Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is): [Assinatura]

Assinatura do Agente de Registro: [Assinatura]

Sandra Maria Souza Costa
RG: 2318072

NOTA: Basta(m) a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) indicado(s) no ato constitutivo como suficiente(s) para a assunção de obrigações.

Resultado do Teste de Assinatura

Teste de Assinatura realizado com sucesso



Informações do Certificado

Número da série: 4803C81EB567EB46

Proprietário: AIKY COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA E:04848586000108

Emissor: DN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Validade de 27/02/2015 09:11:00 à 26/02/2018 09:11:00

Data do teste: 26/02/2015 09:16:46

Uso da Chave:

Não repúdio
Criptografia de chaves
Assinatura Digital

Uso estendido da chave:

Autenticação de cliente
Proteção de e-mail

Cadeia de certificação:

Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3
AC SERASA RFB v2

URLs da LCR - Lista de certificados revogados:

<http://www.certificadodigital.com.br/repositorio/ics/serasarfbv2.crl>
<http://lcr.certificados.com.br/repositorio/ics/serasarfbv2.crl>
<http://repositorio.icpbrasil.gov.br/lcr/Serasa/repositorio/ics/serasarfbv2.crl>

Status do certificado: Ativo

Tipo: RFB e-CNPJ A3

URLs alternativas para teste do certificado:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
<https://certapp02.certificadodigital.com.br/ferramentasweb/request/check.jsp?nomeTeste=1&testPage=../testeassinatura.jsp>

26/02/2015
20:51:12
HJ

